



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL27/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: PONGO GOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Mirador, nº 55, sala 04, centro, CEP. 89150-000, na cidade de Presidente Getúlio – SC, representada por **NILCÉLIO MARCELINO**, inscrito no CPF sob nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - A CONTRATADA prestará, por meio de seus profissionais, serviços de suporte técnico e apoio administrativo para cadastramento das informações do e-sfinge desktop e web service dos Consórcios Públicos aos profissionais do setor financeiro e contábil da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico da CONTRATANTE.

1.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência deste instrumento será de 10 à 30 de Novembro de 2015, sendo que as atividades serão prestadas de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 50 (cinquenta) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor global deste instrumento, com pagamento após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

| Código Dotação | Descrição |
|------------------|--|
| 1 | AMMVI |
| 01.002 | SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI |
| 3339000000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 1000015 | RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo profissional da CONTRATADA.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13, III, e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 09 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa
CPF: 601.985.409-49

Nome: Valdete Korz Marques
CPF: 546.983.919-20